



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.068/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar unidades habitacionais para pessoas carentes do Município de Juazeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, firmar termo de doação e outorgar escritura de 62 (sessenta e duas) unidades habitacionais de moradia popular, adjudicadas em operações de financiamento junto ao SFH – Sistema Financeiro de Habitação, pertencentes à CEF – Caixa Econômica Federal, atendendo às disposições do art. 2º, inc. I, V, XIV e XV, da Lei Municipal nº 1.995, de 6 de outubro de 2008, que institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS.

Parágrafo único. Os recursos públicos, no valor de R\$ 31.189,77 (trinta e um mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), serão remanejados do Orçamento de 2009 para custear as despesas de aquisição dos imóveis objeto de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, conforme relação dos imóveis constantes no Anexo.

Art. 2º. A autorização disposta no *caput* do art. 1º desta Lei condiciona-se ao cumprimento dos critérios legais determinados no art. 16, alíneas “a” a “e”, da Lei Municipal nº 1.995/2008.

Art. 3º. É expressamente vedado ao donatário ceder, alugar, permutar, arrendar ou vender o imóvel adquirido com o benefício de fontes de recursos da PMHIS sem prévia comunicação à Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos – SEIHASP, que tem o direito de preferência por um período de 6 (seis) anos.


Art. 4º. A Escritura Pública de Doação somente será outorgada após a comprovação dos requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 1.995/2008.

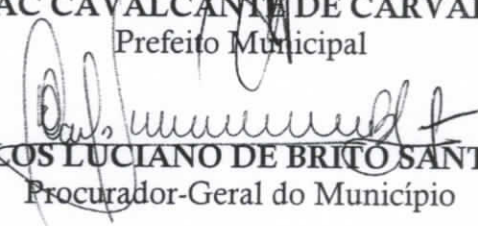


**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 20
de novembro de 2009.


ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal


CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município